



## Prefeitura Municipal de João Monlevade



**LEI Nº 1432/99  
DE 08 DE JUNHO DE 1999.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR  
PAGAMENTO REFERENTE A ACRÉSCIMO DE  
OBRA DE REDE PLUVIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à CONSTRUTORA MONLEVADE a importância de R\$ 5.698,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), a título de quitação em decorrência de acréscimo de obra de rede pluvial.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 08 DE JUNHO DE 1999.**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 08 dias do mês de junho de 1999.

**ILCA MOREIRA MORAIS**  
Assessora de Governo

|                                    |
|------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE |
| Recebido em: 08/06/99              |
| As 10:55 hs.                       |